ACO-UTR-541/2022

Processo	-	TC/006444/2018
Interessada	-	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo)
Objeto	-	Auditoria Programada – Avaliar o Sistema de Controle de Resíduos Urbanos – Siscor, tendo como foco os aspectos relacionados à plataforma de desenvolvimento da aplicação, ao banco de dados, à infraestrutura do sistema de comunicação, à segurança da informação e à contingência do sistema – PAF 2018

37ª Sessão Ordinária Não Presencial

AUDITORIA PROGRAMADA. SP REGULA. Avaliar o Sistema de Controle de Resíduos Urbanos, tendo como foco os aspectos relacionados à plataforma de desenvolvimento da aplicação, ao banco de dados, à infraestrutura do sistema de comunicação, à segurança da informação e à contingência do sistema. 1. Obsolescência do SISCOR e necessidade de modernização tecnológica para suprir as deficiências de controle, ausência de política e procedimentos de segurança da informação e de serviço de suporte. 2. PRODAM iniciou projeto de modernização do SISCOR. 3. A AMLURB encontra-se em processo de extinção e a plataforma do SISCOR poderá ser migrada tanto à SMSUB quanto à SP-Regula. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. 1. Informe a situação da implantação das funcionalidades anunciadas na instrução dos autos. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria programada, determinando o seu registro.

ACORDAM, à unanimidade, considerando que a Autarquia Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB encontra-se em processo de extinção e que a plataforma do SISCOR poderá ser migrada tanto para a SMSUB quanto para a SP-Regula, em determinar o envio de ofício à AMLURB, à SP-Regula, à SMSUB e à PRODAM, para que informem a este

Tribunal a situação da implantação das funcionalidades anunciadas na instrução dos autos**, no prazo de 30 (trinta) dias.**

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e do Acórdão decorrente à AMLURB, à SP-Regula, à SMSUB e à PRODAM, na pessoa de seus responsáveis.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, após as cautelas regimentais.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDUARDO TUMA e o Conselheiro Substituto ELIO ESTEVES JUNIOR.

São Paulo, 21 de setembro de 2022.

JOÃO ANTONIO – Presidente
ROBERTO BRAGUIM – Relator

/mfl

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO
Data: 27/10/2022 18:49:57 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM
Data: 07/11/2022 13:17:15 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Item VI) e-TCM nº 6.444/2018

Interessada:	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB.
Objeto:	**AUDITORIA PROGRAMADA.** Avaliação do SISCOR – Sistema de Controle de Resíduos Sólidos Urbanos.
Responsáveis:	David Tegangno (Gerente de Controle, Monitoramento e Desenvolvimento - AMLURB) e Eder Marcelino (Gerente de Desenvolvimento e Operações - Gestão Urbana e Fiscalização – PRODAM).
Relator:	**Conselheiro ROBERTO BRAGUIM**

RELATÓRIO

Trata o presente de Auditoria Programada para avaliar o Sistema de Controle de Resíduos Urbanos (SISCOR), que registra a quantidade de resíduos gerados nos serviços de limpeza urbana na cidade de São Paulo, controlando a entrada e saída dos resíduos nos transbordos e aterros.

Em seu trabalho a SFC priorizou os aspectos relacionados à plataforma de desenvolvimento da aplicação, ao banco de dados, à infraestrutura do sistema de

comunicação, à segurança da informação e à contingência do sistema.

O SISCOR está preparado para: controlar as pesagens e o acesso dos veículos autorizados nas Unidades de Destinação; efetuar e fornecer medições; e controlar o pagamento e a descarga dos entulhos recolhidos pelos transportadores.

As principais funções do Sistema são:

a) Contratos – cadastra os contratos da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) com as empresas que prestam serviços de Limpeza Urbana;

b) Unidade de pesagem – controla e registra on-line as pesagens executadas nas estações de pesagens das unidades de transbordo e destinação final dos resíduos;

c) Veículos – adiciona à base de dados os novos veículos das empresas prestadoras de serviços, cadastrados pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB);

d) Dados cadastrais – mantém atualizados os demais cadastros necessários ao sistema;

e) Contingência – utilizada em substituição ao link (enlace de comunicação) que estiver inoperante, para evitar a paralisação das unidades de destinação. Posteriormente atualiza a base central do sistema;

f) Medição – fornece à AMLURB as informações de pesagens registradas nos bancos de dados da Empresa de Tecnologia

da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM).

No Relatório de fls. 4/9, peça 1, com base na documentação e nas respostas da Autarquia e da PRODAM, obtidas por meio de requisições, os técnicos de SFC identificaram a obsolescência do Sistema de Controle de Resíduos Urbanos (SISCOR), constatando a necessidade de atualização de sua plataforma tecnológica, com destaque nos seguintes pontos:

4.1. O SISCOR funciona numa plataforma tecnológica defasada e obsoleta, pois tanto a linguagem de programação utilizada quanto o sistema operacional não são mais comercializados e nem possuem suporte da fabricante Microsoft, o que acarreta riscos de segurança e impossibilidade de modernização do sistema;

4.2. As Subprefeituras não têm acesso ao SISCOR. A emissão das autorizações deveria ser para o próprio dia e ser confrontada pelo sistema quando da entrada do veículo no aterro, o que evitaria o uso de outras "autorizações" desenvolvidas por terceiros;

4.3. O SISCOR apresenta deficiências de controle. Auditorias realizadas constataram falhas que poderiam ser minimizadas nos seguintes pontos: autorizações para descarga de resíduos em aterro; fotografia do resíduo após carga; fotografia do resíduo no

momento da chegada e da descarga no aterro; e contingência para "queda" do SISCOR;

4.4. Não há uma Política de Segurança da Informação para a AMLURB, que contemple, dentre outros aspectos, o sistema SISCOR, possibilitando maior segurança de acesso, segregação de funções, plano de contingência e recuperação em caso de sinistros;

4.5. Não há um procedimento de cópia de segurança (backup) e restauração de sistemas, aplicativos, dados e documentação que esteja alinhado com os requisitos de negócio e com o plano de continuidade ;

4.6. Tanto a AMLURB como a PRODAM reconhecem a obsolescência do SISCOR e a sua necessidade de modernização, sendo que a equipe de auditoria entende que há riscos de continuidade do negócio devido à defasagem tecnológica do sistema;

4.7. Não há um serviço de suporte para o SISCOR, que possibilite a resolução de problemas durante os períodos da madrugada e os finais de semana, haja vista que as unidades interligadas ao sistema (estações de transbordo e aterros sanitários) funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana.

Conquanto oficiada, a AMLURB, por David Tegangno, Gerente de Controle, Monitoramento e

Desenvolvimento, apresentou esclarecimentos, peça 9, arguindo, em síntese, o que segue:

4.2. Da falta de acesso das Subprefeituras ao SISCOR

Observou que os contratos para a prestação dos serviços mencionados são firmados pelas Subprefeituras. AMLURB cadastra os veículos mediante a solicitação do engenheiro responsável pelo contrato que são encaminhados pelo sistema SEI da PMSP, o gestor dos Aterros na PMSP em AMLURB aprova e libera o cadastro no SISCOR. O veículo cadastrado tem autorização para adentrar somente no Aterro indicado.

4.3. Das deficiências no controle

Esclareceu que o sistema SISCOR não abarca essa tecnologia no momento, entretanto já foi autorizada pela Superior Administração a modernização do referido Sistema.

4.4 - Da política de segurança da Informação

Foi autorizada pela Superior Administração a Modernização do SISCOR, para sanar esses e outros problemas identificados (fl. 20).

4.5. Da cópia de segurança (backup) e restauração de sistemas, aplicativos, dados e documentação alinhados com os requisitos de negócio e com o plano de continuidade.

O módulo de contingência do SISCOR opera quando o Link de comunicação está fora do ar, não sendo necessário anotação manual. O Ticket manual é utilizado quando não há possibilidade de pesagem em contingência no próprio sistema, como por exemplo falta de energia elétrica. Foi autorizada pela Superior Administração a modernização do SISCOR, para sanar esses e outros problemas identificados.

4.7. Da falta de um serviço de suporte para o SISCOR que possibilite a resolução de problemas durante os períodos da madrugada e nos finais de semana.

Os principais problemas de indisponibilidade do sistema são: Link inoperante ou instável, falta de energia elétrica e furtos de cabos.

Anteriormente o Centro de Controle Operacional – CCO funcionava 24 horas por dia, 5 dias por semana e nos finais de semana operava em sistema de plantão. Esse item, que requer contratação ou

remanejamento de pessoal, poderá ser analisado pela Superior Administração.

Em sua análise, SFC entendeu que os argumentos apresentados não foram capazes de superar os apontamentos, ratificando-os em sua totalidade, propondo a oitiva da PRODAM.

Oficiada, a PRODAM acostou aos autos a documentação de fl. 30/33. (peça 16), argumentando, em síntese, que o novo sistema, com entrega prevista para janeiro/2020, contemplaria melhorias destacadas pela Auditoria.

Em nova análise, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle manteve os apontamentos acrescendo que as funcionalidades do "novo SISCOR", com finalização prevista para janeiro de 2020, seriam avaliadas oportunamente, recomendando que a PRODAM informe quando do término de sua modernização, peça 19.

Considerando a proximidade para a entrega do novo sistema, foram encaminhados ofícios à PRODAM e à AMLURB, fls. 44/48 (peça 26) e 49/52, peça 28, para manifestação sobre o andamento do processo de modernização.

As manifestações da AMLURB (fls. 49/52) e da PRODAM foram no sentido de que a nova plataforma do SISCOR ainda não fora entregue pela PRODAM.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, em nova manifestação, analisou as defesas apresentadas e reiterou que eventuais melhorias implementadas no sistema podem ser avaliadas em futura auditoria, peça 33.

A seu turno, a Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o conhecimento do presente para registro, já que a Pasta vem tomando todas as providências para melhorar o sistema em exame, peça 36.

A Secretaria Geral, por derradeiro, entendeu que a Auditoria Programada cumpriu sua finalidade e está em condições de ser submetida ao conhecimento e deliberação ao Plenário, sem prejuízo das recomendações e determinações que forem julgadas pertinentes, peça 39.

É o relatório.

VOTO

Trago a julgamento Auditoria realizada com a finalidade de verificar as funcionalidades do Sistema de Controle de Resíduos Urbanos - SISCOR, utilizado para registrar a quantidade de resíduos gerados nos serviços de

limpeza urbana na cidade de São Paulo, controlando a entrada e saída nos transbordos e aterros.

Os exames realizados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC identificaram, em síntese, a obsolescência do SISCOR e a necessidade de modernização tecnológica para suprir as deficiências de controle, ausência de política e procedimentos de segurança da informação e de serviço de suporte que possibilite a resolução de problemas durante o funcionamento regular do sistema[1], peças 01, 11, 19 e 33.

Oficiadas, a AMLURB noticiou que houve autorização para modernização do SISCOR e a PRODAM informou ter iniciado projeto com essa finalidade, com

[1] 4.1. O SISCOR funciona numa plataforma tecnológica defasada e obsoleta, pois tanto a linguagem de programação utilizada quanto o sistema operacional não são mais comercializados nem possuem suporte da fabricante Microsoft, o que acarreta riscos de segurança e impossibilidade de modernização do sistema (item 3.4);
4.2. As Subprefeituras não têm acesso ao SISCOR. A emissão das autorizações deveria seria para o próprio dia e ser confrontada pelo sistema quando da entrada do veículo no aterro, o que evitaria o uso de outras "autorizações" desenvolvidas por terceiros. (item 3.3.1);
4.3. O SISCOR apresenta deficiências de controle. Auditorias realizadas constataram falhas que poderiam ser minimizadas nos seguintes pontos: autorizações para descarga de resíduos em aterro; fotografia do resíduo após carga; fotografia do resíduo no momento da chegada e da descarga no aterro; e contingência para "queda" do SISCOR (item 3.3);
4.4. Não há uma Política de Segurança da Informação para a AMLURB, que contemple, dentre outros aspectos, o sistema SISCOR, possibilitando maior segurança de acesso, segregação de funções, plano de contingência e recuperação em caso de sinistros (item 3.5);
4.5. Não há um procedimento de cópia de segurança (backup) e restauração de sistemas, aplicativos, dados e documentação que esteja alinhado com os requisitos de negócio e com o plano de continuidade (item 3.7);
4.6. Tanto a AMLURB como a PRODAM reconhecem a obsolescência do SISCOR e a sua necessidade de modernização, sendo que esta equipe de auditoria entende que há riscos de continuidade de negócio devido à defasagem tecnológica do sistema (item 3.9);
4.7. Não há um serviço de suporte para o SISCOR, que possibilite a resolução de problemas durante os períodos da madrugada e os finais de semana, haja vista que as unidades interligadas ao sistema (estações de transbordo e aterros sanitários) funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana (item 3.10).

término inicialmente previsto para janeiro de 2020 e postergado para outubro/2020, o que solucionaria os apontamentos realizados por SFC, identificados nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.6.

Em relação à ausência de procedimento de cópia de segurança (backup) e restauração de sistemas, aplicativos, dados e documentação, item 4.5, os esclarecimentos trazidos pela PRODAM afirmam a existência de um procedimento manual de importação e exportação de banco de dados, o que, na avaliação da Auditoria, reforça a necessidade de modernização do sistema.

No que se refere à ausência de serviço de suporte que possibilite a resolução de problemas durante os períodos da madrugada e aos finais de semana, haja vista que as unidades interligadas ao sistema [2] funcionam ininterruptamente, a AMLURB consignou os principais problemas de indisponibilidade do sistema e afirmou que a questão demanda contratação ou remanejamento de pessoal.

Nessa senda, consubstanciado nas manifestações do Órgão Técnico e da Secretaria Geral, que

[2] estações de transbordo e aterros sanitários,

agrego ao presente, conheço da Auditoria, determinando o seu registro.

Considerando que a Autarquia Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB encontra-se em processo de extinção e que a plataforma do SISCOR poderá ser migrada tanto à SMSUB quanto à SP-Regula, Determino o encaminhamento de ofícios à AMLURB, à SP-Regula, à SMSUB e à PRODAM, para que informem a este Tribunal a situação da implantação das funcionalidades anunciadas na instrução dos autos, no prazo de 30 dias.

Encaminhem-se cópias do Relatório e Voto e do Acórdão dele decorrente à AMLURB, à SP-Regula, à SMSUB e à PRODAM, na pessoa de seus responsáveis.

Após as cautelas regimentais, arquivem-se os autos.

É como voto.

TCM, 05 de setembro de 2022.

ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873

Assinado de forma digital por ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873 Dados: 2022.09.05 12:03:53 -03'00'

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ERR/RB